

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPERJ EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-20/001.005603/2026

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPERJ), com sede na Avenida Marechal Câmara, n.º 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público, por meio deste edital, nos termos do art. 74, IV, e 79 da Lei 14.133/2021, o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoas físicas, devidamente registradas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para prestar serviços de assistência técnica habitacional de interesse social (ATHIS), elaborando projetos de segurança contra incêndio e pânico para cooperativas de reciclagem, em conformidade com o Convênio Nº 2149194/2026 celebrado com o CAU/RJ.

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente projeto piloto (com vias de expansão futura às áreas do Estado do Rio de Janeiro), o credenciamento de profissionais de arquitetura e urbanismo para a prestação de serviços focados na elaboração de projetos de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio e regularização técnica para 13 (treze) cooperativas de reciclagem no Estado do Rio de Janeiro. O escopo da prestação do serviço restringe-se estritamente à etapa de projeto (incluindo laudos e orçamentos), não abrangendo o acompanhamento ou a execução física das obras.

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.3. Para a execução dos serviços decorrentes deste edital está reservado o valor total de **R\$ 144.968,26** (cento e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

2. DO DIA E LOCAL

2.1. A partir do dia 01 de setembro de 2026, a DPERJ iniciará, por intermédio do endereço eletrônico **inscricaocotutela@defensoria.rj.def.br**, o cadastramento de interessados.

2.2. O CAU/RJ colaborará com a ampla divulgação dos atos deste chamamento.

2.3. A DPERJ poderá dirimir dúvidas sobre o processo de credenciamento pelo endereço eletrônico indicado.

3. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento ocorrerá de acordo com as seguintes etapas: solicitação de credenciamento, avaliação da documentação, diligências, habilitação, homologação, disponibilização de pacote de serviço e assinatura da Ordem de Serviço, vistorias e entrega/homologação dos projetos.

3.2. Os prazos seguirão o cronograma estipulado pela DPERJ, com previsão de visita dos profissionais às cooperativas em dezembro de 2026, elaboração de projetos até março de 2027 e aprovação até abril de 2027.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO (REQUISITOS E CONDIÇÕES)

4.1 Poderão participar profissionais de arquitetura e urbanismo com diploma válido, regularmente inscritos e adimplentes junto ao CAU/RJ e com endereço de correspondência no estado do Rio de Janeiro.

4.2. É exigido que o profissional tenha especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, a qual deve constar como título no registro do CAU-RJ.

4.3. É exigido que o profissional esteja cadastrado no CBMERJ, na forma da Nota Técnica nº 1-01:2019, com a redação dada pela Portaria CBMERJ nº 1317, de 10/12/2025.

4.4. É exigido que o profissional não tenha sofrido, nos últimos três anos, sanções ético-disciplinares (art. 117, Resolução CAU/BR nº 143/2017).

4.5. É vedada a participação de profissionais que possuam vínculo com dirigentes da DPERJ e/ou do CAU/RJ, a fim de evitar conflito de interesses.

5. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

5.1. Os interessados deverão encaminhar para o e-mail informado no item 2.1 a Ficha de Inscrição e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro e Quitação (emitida no SICCAU);
- b) Comprovante de residência;
- c) Certificado de conclusão da pós-graduação de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;
- d) Comprovante de inscrição/registro no CBJERJ para elaborar Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, na forma da Nota Técnica nº 1-01:2019, com a redação dada pela Portaria CBMERJ nº 1317, de 10/12/2025;
- e) Declaração de Antecedentes Éticos emitida pelo próprio arquiteto (a) e urbanista no Sistema de Informação e Comunicação do CAU - SICCAU;
- f) Declaração de que não possui vínculo com dirigentes do CAU-RJ e/ou Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

5.2. A submissão da Ficha de Inscrição e demais documentos confirma a aceitação irretratável das disposições deste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação será verificada por Comissão formada por integrantes da DPERJ e do CAU/RJ, mediante análise da documentação enviada e regularidade cadastral no SICCAU.

6.2. A Defensoria indicará dois e o CAU-RJ um representante para a Comissão.

7. DOS SERVIÇOS, VALORES E DISTRIBUIÇÃO EM BLOCOS

7.1. Os serviços compreendem a elaboração de laudos de vistoria prévia (por meio de parecer técnico circunstanciado exigido pelo Corpo de Bombeiros), projetos de arquitetura completos para aprovação e **a elaboração de planilhas de quantitativo de materiais e custos (orçamento com a previsão de gastos para a execução da obra, contemplando também os custos com mão de obra).**

7.2. Tendo em vista a discrepância de áreas e valores individuais, e com o objetivo de manter o equilíbrio financeiro e o interesse dos credenciados por todas as demandas, as 13 cooperativas foram agrupadas em 5 (cinco) blocos de serviço.

7.3. Fica estabelecido o seguinte quadro de remuneração bruta por bloco:

BLOCO 1: Eixo Zona Oeste 1 (Campo Grande, Guaratiba e Rocinha)

- Cooper Rio Oeste (Campo Grande) — R\$ 14.140,90
- Cooperativa Rocinha Recicla (Rocinha) — R\$ 11.045,65
- Guerreiro da Reciclagem (Guaratiba) — R\$ 3.745,15
- **Valor Total do Bloco: R\$ 28.931,70**

BLOCO 2: Eixo Zona Oeste 2 (Bangu e Realengo)

- Reciclamais Zona Oeste (Bangu) — R\$ 17.603,62
- Coop. Despoluidora do Meio Ambiente (Realengo) — R\$ 13.647,32
- **Valor Total do Bloco: R\$ 31.250,94**

BLOCO 3: Eixo Baixada Fluminense (Caxias, Mesquita e Pavuna)

- Associação de Catadores do RJ (Jardim Gramacho / Duque de Caxias) — R\$ 24.494,13
- União dos Catadores de Mesquita (Mesquita) — R\$ 5.412,54
- **Valor Total do Bloco: R\$ 29.906,67**

BLOCO 4: Eixo Zona Norte 1 (Pavuna, Anchieta e Irajá)

- Coop. Rongo/Verde Vale (Pavuna) — R\$ 16.178,52
- COOP-FUTURO (Irajá) — R\$ 14.526,26
- **Valor Total do Bloco: R\$ 30.704,78**

BLOCO 5: Eixo Zona Norte 2 (Brás de Pina, Maria da Graça e Pavuna)

- Cooperativa Coopideal (Maria da Graça) — R\$ 12.133,98
- CoopQuitungo (Brás de Pina) — R\$ 5.692,09
- Coopembau Reciclagem Pavuna (Pavuna) — R\$ 5.242,22
- RECICRIA - Cooperativa (Realengo) — R\$ 1.105,88
- **Valor Total do Bloco: R\$ 24.174,17**

7.4 Caberá exclusivamente ao profissional contratado arcar com os custos referentes ao pagamento das taxas de emissão dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) atinentes aos projetos sob sua responsabilidade, não cabendo à DPERJ qualquer reembolso adicional por estes custos operacionais e legais.

8. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS PROJETOS

8.1. A distribuição dos blocos observará a ordem estrita de recebimento das solicitações de credenciamento enviadas para o endereço eletrônico mencionado no item 2.1, desde que a solicitação esteja acompanhada de toda a documentação exigida no item 5.1 e resulte em posterior habilitação pela Comissão.

8.1.a. Caso o profissional que enviou a inscrição em posição anterior seja declarado inabilitado após a análise documental da Comissão (ou após o julgamento de eventuais recursos), a sua posição na ordem de prioridade será sumariamente cancelada, convocando-se o próximo profissional da ordem cronológica cuja documentação tenha sido julgada habilitada.

8.1.b. Na hipótese de necessidade de diligência ou saneamento de falhas meramente formais que não alterem a substância dos documentos exigidos, a prioridade do profissional ficará sobrestada até a apresentação do ajuste no prazo concedido pela Comissão. Não sendo sanada a pendência no prazo, o profissional será inabilitado e a fila prosseguirá com os subsequentes.

8.1.c. Em caso de empate no horário de recebimento da inscrição, a prioridade será definida de acordo com o maior tempo de registro ativo no CAU/RJ.

8.2. O profissional credenciado convocado em primeiro lugar terá o direito de escolher um dos 5 (cinco) blocos ofertados que deseja assumir. Os profissionais subsequentes realizarão suas escolhas sobre os blocos remanescentes, seguindo sucessivamente a ordem de credenciamento.

8.3. O profissional que recusar escolher os blocos disponíveis, será automaticamente lançado para o final da lista de credenciamento.

8.4. Na hipótese de o número de profissionais habilitados ser inferior ao número total de blocos ofertados (5 blocos), a distribuição do excedente observará a seguinte regra:

i) Concluída a primeira rodada de escolha e atribuição de 1(um) bloco para cada profissional habilitado, os blocos remanescentes serão ofertados aos mesmos credenciados, mediante nova rodada de convocação, respeitada a mesma ordem estipulada no item 8.1.

9.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão por conta do repasse do CAU/RJ à DPERJ, classificado sob o PROGRAMA DE TRABALHO:
6.2.2.1.1.01.07.02.002 (Convênios) e FONTE: 4.01.54 (Projeto

Estratégico - Ações de Athis).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação observará o prazo de 3 (três) dias úteis, dirigidos à Comissão de Credenciamento, no e-mail **recursoscotutela@defensoria.rj.def.br**.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O descumprimento injustificado, fraude ou inexecução sujeitará o credenciado às sanções de advertência, multa (de 0,5% a 30% da OS), impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade, garantida a prévia defesa.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. As impugnações poderão ser apresentadas em até 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, as quais deverão ser endereçadas à Comissão a que alude o item 10, para o email **recursoscotutela@defensoria.rj.def.br**.

13.DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

13.1. O resultado, com a lista de profissionais habilitados e a ordem de credenciamento, será publicado e estará permanentemente disponível no sítio eletrônico da DPERJ e no Portal da Transparência do CAU/RJ.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A convocação para assinatura da Ordem de Serviço (OS)ocorrerá por e-mail, possuindo o credenciado o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura.

15. DO MODELO DE DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. A ordem da listagem dos profissionais habilitados observará rigorosamente a regra estipulada no item 8.1 deste Edital.

15.2. A DPERJ gerenciará a distribuição ofertando a escolha dos Blocos de **Projetos** (composto por suas respectivas cooperativas listadas na Cláusula 7) aos profissionais credenciados, respeitando rigorosamente a ordem

cronológica.

16. DA ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão observar as normativas do CBMERJ, visando à adequação documental e arquitetônica para obtenção exclusiva do Laudo de Exigências (quando o rito for ordinário) ou do Certificado de Aprovação Simplificado (CAS) e estar em condições de tramitar junto ao referido órgão.

16.2. Fica o profissional credenciado expressamente isento da obrigação de acompanhar a execução física das obras, sendo a execução das medidas de segurança física de inteira responsabilidade de cada Cooperativa, a quem caberá pleitear posteriormente, se for o caso, o Certificado de Aprovação Assistido (CAA).

17. DO PAGAMENTO E CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO

17.1. O pagamento será parcelado, aplicando-se sobre o valor de cada projeto individual inserido no Bloco assumido, os seguintes percentuais estabelecidos no Relatório Analítico de Honorários do CAU/BR:

- **10,00%** - No início dos serviços;
- **18,00%** - Na entrega do Estudo Preliminar;
- **18,00%** - Na entrega do Anteprojeto;
- **54,00%** - Na entrega do Projeto Executivo.

17.2. O pagamento da última parcela (54%), bem como a quitação integral dos honorários atinentes a cada projeto que compõe o bloco, ficará estritamente condicionado à efetiva aprovação do projeto técnico de segurança contra incêndio e pânico, que se dará mediante a emissão do LAUDO DE EXIGÊNCIAS (aprovação do projeto) pelo CBMERJ ou do Certificado de Aprovação Simplificado (CAS), encerrando-se aí a responsabilidade técnica e contratual do profissional perante aquela edificação.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. O presente Edital poderá ser anulado por vício de legalidade, ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa da DPERJ.

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. É garantido o credenciamento voluntário a qualquer tempo. Ocorrerá também de ofício em caso de perda de condições de habilitação ou

sanção.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

20.1. O edital terá vigência por tempo indeterminado, permitindo-se, a qualquer tempo, o ingresso de novos profissionais (art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

21. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

21.1. Os valores previstos nas tabelas de honorários poderão sofrer atualização/revisão conforme normativos vigentes do CAU/BR.

22. DAS RESPONSABILIDADES DA PESSOA FÍSICA (CREDENCIADO)

22.1. Elaborar Laudo Técnico retratando o estado da edificação antes dos serviços, emitir e **arcar integralmente com o pagamento da taxa** do RRT Social (contendo CPF/CNPJ da Cooperativa como contratante), **elaborar o projeto de incêndio, elaborar as planilhas de quantitativo de materiais e o orçamento com a previsão de custos para a execução do projeto por parte da cooperativa**, e prestar assistência técnica respondendo às exigências até a efetiva emissão do Laudo de Exigências pelo CBMERJ (ou CAS).

23. DAS RESPONSABILIDADES DA DPERJ (CREDENCIANTE)

23.1. Definir os projetos, fornecer laudos prévios e dados físicos, além de arcar com todas as despesas de cartório, taxas de licenciamento governamental (DAEM) e emolumentos relativos à tramitação e aprovação dos projetos de incêndio.

24. DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

24.1. Aferida mediante a entrega das plantas, planilhas de quantitativos e custos (orçamento) e obtenção do Laudo de Exigências perante os Bombeiros nas cooperativas contempladas.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

25.1. A gestão e a fiscalização técnica caberão à DPERJ, por meio de sua Coordenadoria de Tutela Coletiva, a quem compete o acompanhamento

dos prazos e qualidade técnica.

26. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

26.1. Os partícipes obrigam-se a cumprir a Lei nº 13.709/18 no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso, mantendo o sigilo e segurança exigidos.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Serão resolvidos pela Comissão da DPERJ, com base na Lei nº 14.133/2021 e nas normativas do CBMERJ.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os prazos em dias úteis computam-se apenas nos dias de expediente da DPERJ.

29. DOS ANEXOS

29.1. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Ficha de Inscrição

Anexo III - Modelo de Ordem de Serviço

Anexo IV - Modelo de Termo de Aceite de Serviço

Anexo V – Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo com Dirigentes CAU/RJ e ou DPERJ

Anexo VI – Lista com nome e endereço completo das Cooperativas

Rio de Janeiro, ____de _____ de 2026.